



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

Poder Legislativo

CNPJ: 47.794.169/0001-24



## REQUERIMENTO Nº 38/2025

**Autoria:** Priscila Franco de Oliveira,  
Matheus Ribaldo Ferreira da Costa  
**Nº do Protocolo:** 82/2025  
**Protocolado em:** 24/01/2025 15h48

Encaminhando o Anteprojeto de Lei que Institui o Programa "Adote uma Praça" no âmbito do município de Porto Ferreira e dá outras providências.

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei nº 05/2025, que Institui o Programa "Adote uma Praça" no âmbito do município de Porto Ferreira e dá outras providências.

### ANTEPROJETO DE LEI Nº 05/2025

*"Institui o Programa "Adote uma Praça" no âmbito do município de Porto Ferreira e dá outras providências."*

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Porto Ferreira, o Programa "Adote uma Praça", que tem como objetivo estabelecer parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para a conservação, manutenção e revitalização de áreas públicas, como praças, jardins e canteiros centrais.

**Art. 2º** - Poderão participar do Programa:

- I - Pessoas jurídicas, incluindo empresas, associações e entidades sem fins lucrativos;
- II - Pessoas físicas que comprovem capacidade técnica e financeira para as responsabilidades assumidas.

**Art. 3º** - A adesão ao Programa será formalizada mediante a assinatura de um Termo de Cooperação, no qual constarão:

- I - As obrigações do adotante, incluindo as ações de manutenção, limpeza, conservação e melhorias da área pública adotada;
- II - As contrapartidas oferecidas pelo município, como a permissão para divulgação do nome ou marca do adotante em placas de identificação na área adotada, respeitando as normas vigentes;
- III - O prazo de vigência da parceria, podendo ser renovado conforme interesse das partes.

**Art. 4º** - A administração pública municipal será responsável por:

- I - Coordenar e fiscalizar a execução das atividades previstas no Termo de Cooperação;
- II - Disponibilizar um cadastro atualizado das áreas públicas disponíveis para adoção;
- III - Promover campanhas educativas e de sensibilização para estimular a adesão ao Programa.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da implementação do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

### Poder Legislativo

CNPJ: 47.794.169/0001-24



**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

A preservação e revitalização de áreas públicas, como praças e jardins, desempenha um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da população e na promoção de um ambiente urbano mais saudável, sustentável e acolhedor. No entanto, as demandas crescentes por manutenção dessas áreas muitas vezes superam a capacidade financeira e operacional do poder público municipal.

Diante desse cenário, o **Programa "Adote uma Praça"** surge como uma solução criativa e colaborativa, ao promover parcerias entre a administração pública e a iniciativa privada. Essa iniciativa permite que empresas, comerciantes, associações e cidadãos participem ativamente do cuidado e da revitalização de espaços públicos, compartilhando responsabilidades e benefícios.

O programa oferece vantagens mútuas:

#### Para o município:

- Alívio na demanda por recursos financeiros e operacionais;
- Conservação de espaços públicos em melhores condições;
- Criação de uma cidade mais atrativa e funcional para seus moradores e visitantes.

#### Para os adotantes:

- Valorização da imagem institucional como parceiros comprometidos com a cidade e o meio ambiente;
- Oportunidade de divulgação de sua marca de maneira ética e associada a uma causa nobre;
- Reconhecimento como agentes ativos na construção de uma cidade melhor.

Além disso, áreas públicas bem cuidadas promovem benefícios sociais, ambientais e econômicos significativos, como:

- Aumento da sensação de segurança e bem-estar entre os cidadãos;
- Promoção de atividades de lazer e convivência comunitária;
- Melhoria na saúde pública, ao proporcionar espaços adequados para práticas ao ar livre;
- Estímulo ao turismo e ao comércio local.

Programas semelhantes já foram implementados com sucesso em outras cidades do Brasil, demonstrando a viabilidade e a eficácia dessa iniciativa. Inspirando-se nesses exemplos, Porto Ferreira poderá fortalecer o engajamento da sociedade na preservação do patrimônio público e garantir a revitalização de espaços que, muitas vezes, se encontram em condições inadequadas.

Portanto, a aprovação deste Anteprojeto de Lei é essencial para fomentar um modelo de gestão participativa, sustentável e eficiente, alinhando os interesses da administração pública, da iniciativa privada e da comunidade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

### Poder Legislativo

CNPJ: 47.794.169/0001-24



#### Adote uma Praça - Cuide de Porto Ferreira"

"Adote uma Praça. Floresça Porto Ferreira com a sua marca!"

#### Objetivo:

Conscientizar empresários, comerciantes e a população sobre a importância da preservação das áreas públicas e incentivá-los a participar do Programa.

#### Materiais da Campanha:

##### Vídeo promocional (TV e redes sociais):

- Mostre imagens de praças revitalizadas e como elas impactam positivamente a comunidade.
- Inclua depoimentos de empresários que já aderiram ao programa, destacando os benefícios para suas marcas e para a cidade.
- Frase final: "*Seja um parceiro no cuidado com nossa cidade. Adote uma praça e colha os frutos de um Porto Ferreira mais verde e bonito.*"

##### Cartazes e panfletos:

- Destaque fotos de praças antes e depois da revitalização.
- Informações claras sobre como aderir ao programa, com contatos e um QR Code para acessar o cadastro online.

##### Ações digitais:

- Posts semanais nas redes sociais da prefeitura com o tema "*Praça Adotada da Semana*", divulgando as melhorias e os parceiros envolvidos.
- Hashtag oficial: **#AdoteUmaPraçaPortoFerreira**.

##### Eventos de sensibilização:

- Realização de um café da manhã com empresários locais para apresentar o Programa e suas vantagens.
- Divulgação em associações comerciais e sindicatos locais.

##### Benefícios destacados para os adotantes:

- Valorização da marca com placas de identificação nas praças;
- Melhoria da imagem junto à comunidade como empresa socialmente responsável;
- Participação ativa na construção de uma cidade mais sustentável e acolhedora.

##### Cronograma de Lançamento:

- **Mês 1:** Planejamento e produção do material publicitário.
- **Mês 2:** Lançamento da campanha em redes sociais, rádio local e eventos presenciais.
- **Mês 3 em diante:** Monitoramento dos resultados e renovação da campanha com novos adotantes.

Plenário Syrio Ignátios, 10 de janeiro de 2025.

Matheus Ribaldo  
Vereador(a) Coautor(a)

Priscila Franco de Oliveira  
Vereador(a) Autor(a)



Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 1068 - Centro - Porto Ferreira - SP - Contato: (19) 3581-1022 -  
Email: [camaraportoferreira@camaraportoferreira.sp.gov.br](mailto:camaraportoferreira@camaraportoferreira.sp.gov.br) - CNPJ nº 47.794.169/0001-24





**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**Plenário Syrio Ignátios**  
**Poder Legislativo**  
CNPJ: 47.794.169/0001-24



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Requerimento Nº 38/2025  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 10/01/2025 13:37:18  
**Hash Interno:** zbnamrgw5riptt8y40zfc4bryyvavacwohuzew9vwz



**Chave de Verificação**

**CJPQY-HQF0F-0JYB8-1EZQA-KZAZW**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmporferreira.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmporferreira.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
306.***.***-08	Priscila Franco de Oliveira	<b>Assinado</b> em 24/01/2025 15:35
415.***.***-88	Matheus Ribaldo	<b>Assinado</b> em 24/01/2025 15:35

Documento assinado digitalmente por Priscila Franco de Oliveira, Matheus Ribaldo conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmporferreira.gwlegis.com.br/validador](http://cmporferreira.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **CJPQY-HQF0F-0JYB8-1EZQA-KZAZW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

